

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 03/2019

EMENTA: "Determina o retorno as atividades em sala de aula, dos professores que estão afastados de suas funções, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais conferidas Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o início dos trabalhos para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação e relocação dos professores, devido ao aumento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o princípio da prevalência do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento no quantitativo de professores, atuando em sala de aula, visando atender as demandas existentes;

CONSIDERANDO a grande quantidade de professores que não estão efetivamente exercendo o magistério;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno de todos os professores efetivos do município de Ribeirão, para que possam exercer suas funções em sala de aula.

Art. 2º Ficam excluídos da determinação constante do artigo anterior, os professores efetivos que apresentem as seguintes situações:

I – Professores efetivos do município, cedidos, sem ônus para o município de Ribeirão, para outros órgãos;

II – Professores efetivos lotados em cargo comissionado;

III – Professores efetivos que estejam readaptados por razões de saúde, com parecer da junta médica;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

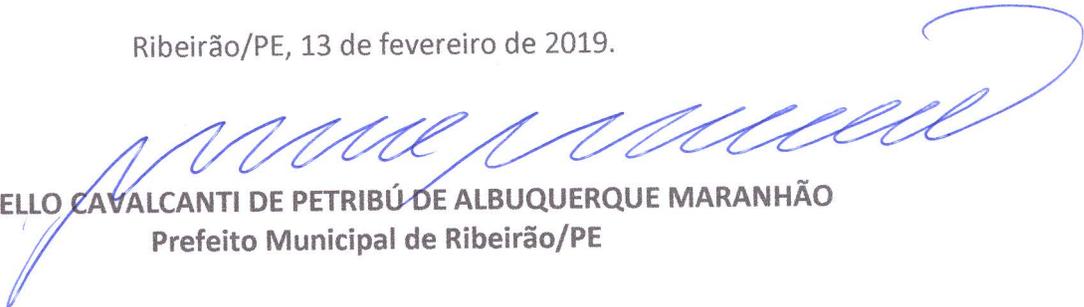
Art. 3º Fica concedido o prazo até o próximo dia 20.02.2019, para a apresentação dos professores citados no artigo 1º, na sede da Secretaria de Educação do município, para definição da lotação dos mesmos.

Parágrafo único – O não comparecimento dos professores, incluídos neste decreto, até o dia definido neste artigo, implicará na colocação de falta, a partir do dia 21.02.2019.

Art. 4º - Todos os servidores municipais que estejam de licença para tratamento de saúde, cujo prazo seja superior a 15 dias, devem comparecer a Secretaria de Administração, para o devido encaminhamento a junta médica, até o próximo dia 22.02.2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, 13 de fevereiro de 2019.



MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito Municipal de Ribeirão/PE